ANNO DE 1838. QUARTA FEIRA 17 DE OUTUBRO NUMERO 225.

CAMBIOS.

Outubro 16.
Londres 28 Ds. St. por 1$000 ced.
Lisboa 90 a 95 por 100 premio, por metal. Nom.
França 340 a 345 Rs. por franco.
Rio de Janeiro ao par.
Moedas de 6$400 15$000 as velhas, novas 14$600.
,, 4$000 8$100 a 8$300
Pesos Columnarios 1$690 a 1$700
Dittos Mexicanos 1$680 a 1$690
Patacoens Brasileiros 1$690 a 1$700
Premios das Letras, por mez 1 a 1 e 1/2 por 100.
Cobre ao par.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba, e villas de sua pretenção	Segundas e Sextas feiras.
Cidade do Rio Grande do Norte, e villas Idem . . .	
Cidade da Fortaleza e villas Idem	
Villa de Goianna	Todos os dias.
Cidade de Olinda	Quintas feiras.
Villa de Santo Antão	Dias 10, e 20 de cada mez.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito.	Idem 1 11, e 21 ditto dido.
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem idem.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió.	Idem 17, ditto ditto

Todos os correios partem ao meio dia.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a mil reis mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: insirindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

DIAS DA SEMANA.

15 Segunda S. Teresa de Jesus. Aud. do Juiz do crime de tarde e sessão da Thes. P.
16 Terça S. Martiniano M. Relação de manhã aud. do J. dos Orf. de tarde.
17 Quarta S. Heduvirges. Sessão da Thesouraria Provincial.
18 Quinta S. Lucas Evangelista. Relação de manhã e audiencia do J. dos orfãos de tarde.
Lua nova as 11 horas e 49 min. da manhã.
19 Sexta S. Pedro de Alcantara. Sessão da Thesouraria Pub. e aud. do Juiz do Civel de t.
20 Sabbado S. João Cancio Relação de manhã, e aud. do V. G. de tarde.
12 Domingo S. Ursula e suas Companheiras.

Marè cheia para o dia 17 de Outubro.
As 3 horas 42 minutos da manhã -- As 3 horas 6 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão em 21 de Agosto de 1838.

Pressidencia do Snr. Marquez de Baependy.

Feita a chamada e achando-se presente numero legal dos Snrs. Senadores, o Sr. Presidente abre a sessão, e lida a acta da anterior he approvada.

O Snr. primeiro secretario da' conta do expediente.

Ordem do dia.

He approvado em terceira discussão para remetter-se a camara dos Snrs. deputados, a resolução do senado que approva a tença concedida ao coronel Thomaz Antonio da Silveira; e, em primeira para passar a segunda, a resolução que autorisa o director da escola de medicina da corte, para admitir aos exames preparatorios a Luiz Manuel Velho da Silva, e sendo approvado, admiti-lo a matricula do primeiro anno.

Approva-se, em primeira discussão, o parecer da commissão de constituição sobre o officio do primeiro secretario da camara dos Snrs deputados, que acompanhou os autografos da resolução que approvou a pensão concedida aos filhos do falescido visconde de Alcantara.

Continua a segunda discussão, addiada pela hora na ultima sessão, do artigo 5. do projecto de lei, sobre direitos hereditarios dos filhos illegitimos, com as emendas da commissão e do Snr. Paraiso.

Discutida a materia, approva-se o artigo 5 unanimemente com o § primeiro, na parte que manda que os filhos illegitimos herdem a totalidade dos bens, na falta de descendentes, não passando a parte que trata dos ascendentes. Os paragrafos 2. e 3. não passaõ, nem a emenda do Snr. Paraiso.

Dada a hora fica a discussão addiada.

O Snr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da materia addiada, e trabalho de commissaõ.

Levantou-se a sessaõ as duas horas da tarde.

De Ordem do Snr. Dr. Manoel Mendes da Cunha Azevedo, Juiz de Direito do Crime da segunda vara, desta Cidade, publicamos o seguinte.

O Regente interino em nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, Decreta o seguinte Regulamento.

Art. 1. Todos os Actos do Poder Legislativo Geral, e os do Governo Geral expedidos para sua execussão, serão impressos por copia, ou transumpto, em formato de quarto, debaixo do titulo de -- Collecção das Leis do Imperio do Brasil.

Os que de huns e de outros Actos se publicarem em cada anno, formarão hum Tomo da dita Collecção.

Art. 2. Cada Tomo da Colleção das leis do Imperio, sera' dividido em duas partes; contendo a primeira os Actos do Poder Legislativo Geral, e a segunda os do Poder Executivo mencinados no Artigo 1.

Art. 3. Cada huma das partes de um Tomo sera' dividida em Secções, contendo cada Secção todos os Actos que tiverem sido expedidos com a mesma data.

Art. 4. As paginas de cada huma das partes, em que o Tomo se divide, terão a sua numeração propria; começando pelo primeiro numero da numeraçaõ ordinaria na primeira pagina, e continuando seguidamente em cada uma dessas partes.

Esta numeração far-se-ha no meio da margem superior de cada pagina.

Artigo 5. Da mesma forma regular e seguida, se fara' a numeração das Secçõens, que se contiverem em cada parte do Tomo.

Art. 6. Serão tambem numerados nas suas respectivas partes os Actos Legislativos, e executivos, sem se faser distincção de Leis e Decretos do Poder Legislativo; de Decretos e Regulamentos do Poder Executivo: seguindo porem a numeração de hum a outro Tomo, de maneira que continue sem interrupção alguma, qualquer que seja o Tomo, e o anno da publicaçaõ, collocado o numero ao lado esquerdo acima de cada Acto.

Art. 7. Adiante do numero de cada Acto fara o respectivo Ministro transcrever a sua data, e summario mui succintamente.

Art. 8. Tanto a numeração, de que trata o artigo 6., como a redacção dos summarios, sera' feita debaixo da inspecção do Ministro e Secretario de Estado da Repartição a que pertencer o Acto.

Art. 9. Para a exacta numeracão, de que tracta o artigo 6., havera' no Gabinete Imperial hum livro, em que seja registado o numero do Acto que for assignado, assim como transcripta a sua data, e summario, debaixo de inspecção dos respectivos Ministros, que autenticarão com a sua assignatura.

Art. 10. Das secretarias de Estado se remetterão a Typographia Nacional as copias, ou transumptos, que se hão de imprimir, e incluir na Collecção, com as datas e sumarios. Estas copias serão conferidas, e subscriptas pelos officiaes mores, e remettidos os originaes ao archivo publico, logo que por elles forem revistas as ultimas provas da impressão: ao que se lhes recomenda todo o cuidado, e desvelo possivel.

Art 11. A numeração das paginas, e das Secções, sera' feita pelo administrador da Typographia Nacional.

Art. 12 O mesmo administrador formara' no principio de cada anno hum indice exacto de todos os Actos, que tiverem sido incluidos no Tomo do anno antecedente; transcrevendo o numero, data, summario, e pagina dos que durante o mesmo tiverem sido inseridos nesta Collecção, e fazendo preceder de hum asterismo * os Actos, de que trata o Art. 15.

Art. 13. Este Indice será dividido em duas partes; contendo a primeira os Actos do Poder Legislativo, e a segunda os do Poder Executivo; e será distribuido como os mais Actos.

Art. 14. No principio de cada Secção será declarado o Tomo, e feita numeração de que tratão os artigos antecedentes, na forma dos Modelos juntos.

Art. 15. Os Actos Legislativo, e Executivos sobre Tenças, Pençoens, Jubilações, e Aposentadorias; bem como sobre o Orçamento, e Contas da Camara do Municipio da Corte, e outros, para que houver especial ordem do Governo, serão compendiados em summario, para serem assim impressos, e incluidos na respectiva parte de cada Tomo

A respeito da redacção, numeração, authenticidade, e guarda dos originaes deste summario, se observará o disposto nos Arts 9. e 10.

Art. 16. Os Officiaes Maiores das respectivas Secretarias de Estado remetterão directamente, na Corte, as outras Secretarias de Estado, aos Presidentes dos Tribunaes, e da Camara Municipal, e Chefes das Repartiçoens Publicas: e nas Provincias, aos respectivos Presidentes, os exemplares impressos das Leis, Decretos, e Regulamentos, que sufficienetes forem para serem distribuidos pelas Autoridades.

Art. 17. Quando huma Secção contiver Actos de mais de huma Secretaria de Estado, será a remessa as Autoridades, na forma do artigo antecedente, acompanhada de officio dos respectivos Officiaes Maiores, contendo o numero, data, e resumo do Acto, ou Actos remettidos, pertencentes as suas Repartições.

Art. 18 O Administrador da Typografia Nacional, na hypothese do artigo antecedente, remettera ora a huma, ora a outra das Secretarias de Estado os exemplires sobreditos; procedendo de maneira que o trabalho da remessa seja distribuido com a possivel igualdade.

Art. 19. Estas remessas serão averbadas em livros, para esse fim destinados, abertos, numerados, rubricados e encerrados pelos Officiaes Maiores das respectivas Secretarias de Estado; deixando-se em cada pagina espaço sufficiente para notar a data do recebimento, e da publicção dos Actos remettidos.

Art. 20. As Secretarias de Estado, os Presidentes dos Tribunaes, e Chefes das Repartiçoens da Corte, accusarão o recebimento immediatamente; e os Presidentes das Provincias não so darão parte de haverem recebido os exemplares, que lhes tiverem sido remettidos, logo que lhes forem entregues, mas tambem participaraõ haverem-os distribuido pelas respectivas Authoridades, e terem sido por ellas rebidos, e devidamente publicados, declarando as datas da publicação em cada Comarca.

Art. 21. Os Presidentes dos Tribunaes e das Relaçoes, os das Camaras Municipaes, os Chefes das Repartiçoens Publicas, e os Juises terão Livro por elles abertos, numerados, e rubricados nos quaes se fará carga aos respectivos Secretarios ou Escrivães, dos Actos Leg., e Executivos, q' lhes forem remettidos; declarando-se o numero, data, e summario de cada hum destes Actos; e sendo assignadas as verbas dessa carga pelos mesmos Presidentes, Chefes de Repartições, e Juises, e pelos Secretarios, ou Escrivaens. Debaixo de huma só verba se comprenderão todos os exemplares das Secçoens, que se tiverem recebido na mesma data.

Art. 22. Os livros das Relações, dos Juises de Direito, e Municipaes, serão fornecidos por conta das despesas do Ministerio da Justiça; os dos Juises de Paz e das Camaras Municipaes, serão fornecidos por estas gratuitamente.

Art. 23 Os Presidentes dos Tribunaes, e Relaçoens, Chefes de Repartições Publicas, e Juises, providenciarão que os Secretarios, e Escrivaens apresentem todos os Actos referidos expedidos no anno antecedente; e os farão encadernar, havendo possibilidade, ou emmassar, coser, e archivar com rotulo, v. g. — Tomo 1.° da Collecção das Leis do Imperio do Brazil, &c. —

Art 24. Os Juises de Direito, logo que receberem os exemplares dos Actos Legislativos, ou Executixos, os farão publicar nas Cidades ou Villas, que forem cabeças de Comarca, por Editaes affixados nos lugares mais publicos dellas; o enviarão disso Certidão aos respectivos Prezidentes das Provincias.

Art. 25. O Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios de Imperio, logo que receber o Indice, de que tratão os artigos 12, e 13, o distribuirá da maneira praticada com os mais Actos, pelas autoridades do costume; e exigirá dellas que lhe communiquem se receberão todos os Actos constantes do mencionado Indice, ou se houve falta de algum, e qual, a fim de se providenciar como for conviniente.

Art. 26. Iguaes remessas, e exigencias farão os Presidentes das Provincias as outras Autoridades dellas, pelas quaes tiverem sido distribuidos, ou mandados distribuir os mencionados Actos.

Art. 27. Quando forem substituidos os Secratarios, ou Escrivaens, far-se ha entrega dos Tomos, ou maços dos mencionados Actos, e dos que ainda naõ estiverem encadernados, ou emmassados; e de tudo se fará carga ao Secretario, ou Escrivaõ, que o substituir.

Os Secretarios, ou Escrivães contra quem for provado que perdêrão, ou consumirão alguns dos referidos Actos, que tiverem recebido, serão processados, e punidos na forma de Direito.

Art. 28. Em quanto se não estabelecer, e organisar o Archivo Publico, serão ar-

chivados na Secretaria de Estado dos Negocios de Imperio, sob cargo, e direcção do Official Maior della, los originaes declarados no Art. 10.

Art 29. Fica revogado o Decreto de 27 de Junho de 1833, sobre a numeração das Leis, Resoluções, ou Decretos.

Bernado Pereira de Vasconcellos, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, encarregado interinamente dos do Imperio; assim o tenha entendido, e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em o primeiro de Janeiro de mil oitocentos e trinta e cito, decimo setimo da Independencia e do Imderio,

Pedro de Araujo Lima.
Bernardo Pereira de Vasconcellos.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 13 de Outubro de 1838.

Officio -- Ao Commandante das Armas communicando lhe, que attendendo a Vice-Presidencia ao que lhe repesentou o Sentenciado a Gales Bernardo Jeronimo de Carvalho pedindo ir cumprir a sua sentença na fortaleza das 5 pontas, foi expedida ordem ao administrador fiscal das obras publicas que remetta com a competente guia, a fim de ser applicado aos trabalhos da dita fortalesa.

Dito -- Ao Administrador Fiscal das obras publicas, ordenando que remetta ao Commandante das Armas, com a competente guia o sentenciado de que tracta o officio supra.

Dito — Ao Commandante Superior da Guarda Nacional de Goianna, devolvendo-lhe as propostas que acompanharão o seu officio de 7 de Agosto deste anno, visto que não declarando ellas a idade, rendimento, residencia, &c. dos Cidadãos, propostos para officiaes como muito convem a fim de que o governo possa approva-las com conhecimento de cauza; cumpre que as faça organisar segundo o disposto nas instrucções que por copia se lhe envião, procedendo antes na forma dos artigos 4. e 5. contra aquelles officiaes que não se tiverem fardado dentro do praso legal, ou se ouverem ausentado da Comarca por mais tempo do que lhes he permetido.

DIVERSAS REPARTIÇOENS

TRIBUNAL DA RELLAÇAO'.

Sessão de 16 de Outubro de 1838.

Appellação R.e Antonio Jose da Costa Araujo.

Bandeira. D. Maria Torquata do Carmo Xavier. (Reformada)

Embargos. Antonio Nogueira de Queiroz.

Posthumo. Antonio Jose Bandeira. (Recebidos.)

Appellação R.e Padre, Jose Gomes Flores.

Chaves. Caetano da Costa Monteiro. (Conformada.)

Revista Civel. Manoel Maria dos Anjos.

Ferreira. Antonio Jose Evangelista. [Decidida a favor do Recorrente.]

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do num. 216.

CORREIO.

Existe na Administraçaõ do Correio desta Cidade uma Carta segura para Pedro Antonio Teixeira Guimaraens, vinda do Rio Grande do Sul.

ARSENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra compra em porção papel cartuxinho, meios de solla, papel almasso aparado, cera branca em pão, carvão de pedra, cangalhas, esteiras para cavallos, e seis páos de jangda de 6 a 7 palmos de groçura e quem os tiver dirija se ao mesmo Arsenal para tratar.

Arsenal de Guerra 16 de Outubro de 1838.

José Carlos Teixeira.
Director.

ARSENAL DE MARINHA.

Pelo Arsenal de Marinha se faz publico que nos dias 15, 16, e 17 do corrente mez se hade vender em hasta publica 70 saccas de farinha arruinada, pertencente ao numero das que vierão do Rio de Janeiro por conta do Governo para serem vendidas ao Povo desta Cidade; as quaes foraõ revertidas, da Villa de Goianna, restante das que para o mesmo fim de serem vendidas, forão enviadas para a mesma Villa.

Pelo refferido Arsenal igualmente se faz publico que nos dias acima incados continuará a venda da porção de cabos velhos, de huma pipa de vinho que por falta de concorrentes não foi concluida nos dias que se annunciarão.

Arsenal de Marinha de Pernambuco 15 de Outubro de 1838.

Francisco de Assis Cabral e Teive.
Inspector.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Administração Fiscal das Obras Publicas se hade vender, em hasta publica, a quem mais der, na conformidade do artigo 33 do Regulamento, uma porção de madeira velha, tirada da ponte da Boa-vista, aqual só serve para lenha, e se acha nafrente do armasem, em Palacio velho, por detraz da casa da Rellaçaõ; dividida em quatro porções; e cada uma destas, avaliada em 6,400 reis: os pertendentes concorrerão na Salla da dita Administração, no dia 18 do corrente ao meio dia, podendo desde ja hir ver a dita madeira no mencionado lugar, que lhes será mostrada pelo Mestre Carpina que se acha na officina no mesmo lugar.

PREFEITURA.

Parte do dia 15 de Outubro de 1838.

Illm. e Exm. Sr. — Forão presos hontem a minha ordem, e tiveraõ destino: João Jacinto, branco, marujo da Escuna Lebre, pela 1.a patrulha do districto de Fora de Portas da Freguesia do Recife, por ter espancado a uma preta, e insultado, e resistido a mesma patrulha; Jose Fernandes, preto, marujo da dita Escuna, pela mesma patrulha, por estar ebrio e ser encontrado tarde; Jose, tambem preto, escravo de Jose Bernardo, Maria, tambem preta, escrava de Antonio Ramos, e Francisco, tambem preto, escravo de Maria Izabel pela sobredita patrulha, o 1.° por ter maltractado com pontapes os mendingos, que se achavão debaixo do arco do Bom Jesus, a 2. por estar fugida, e o ultimo por estar ebrio, e a dormir em um beco no meio da rua; Maria da Conceição, parda, pelo Commissario de Policia do refferido districto, por ser desordeira, e ter ferido levemente a dois pardos; e Romaõ do Nascimento, tambem pardo, por outro Commissario de Policia da mesma Freguesia, por estar ebrio, e vagar pelas ruas sem destino; Pedro, e Francisco, pretos, escravos, este do Tenente Mendes, e aquelle de Jose Luiz, pela 1. patrulha do districto da Ribeira de Santo Antonio, por briga; João Maria, pardo, marujo da refferida Escuna, pela 1. patrulha do districto das Cinco Pontas, por estar a tirar lenços das algibeiras de pessoas estranhas, e f sendo acções indecorosas; Manoel, preto, escravo de Francisco Constantino Raposo, pela mesma patrulha, por estar ebrio; Antonio da Silva Pinto, branco, por hum soldado de Policia, por desordem; Jose preto, escravo de Manoel Cardoso, por outro soldado por ferir a outro preto com cabeçadas; Manoel Teixeira dos Reis, branco, por outro soldado de Policia por estar atravessando generos de primeira necessidade, que hião ser vendidos ao Povo; Jose Antonio de Lima, pardo, pelo Commandante da Guarda da Ribeira, pelo mesmo motivo; João, e Joaquim, pretos, este escravo de Jose do Rosario, e aquelle de Marcelino Jose Lopes, pelo Sub Prefeito da Freguesia da Boa-vista, o 1.° por estar ebrio, o 2.° por estar fugido; e João, e Antonio, tambem pretos, e escravos, este de Antonio Roberto da Silva, e aquelle de João Augusto de Castro pelo Commissario de Policia do districto de Santo Amaro da dita Freguesia, por briga.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 15 de Outubro de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Vice-Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

PROMOTORIA PUPLICA.

Illm. Snr. — Pela terceira vez depreco a V. S. que se digne de mandar por bem da Justiça Publica que o Sub Prefeito da Sé de Olinda satisfaça a requisição que fiz a V. S por officios de 13 de Agosto e 13 de Setembro do corrente a respeto da patrulha que matou o preso Manoel Jose de Santa Anna: a nenhum dos preditos officios deo V. S. resposta, e se ha um caso que mereça a attenção da Policia e da Justiça he este a respeito do qual tenho sido incessante em exigir esclarecimentos como he de meo dever.

Deos Guarde a V. S. Recife 15 de Outubro de 1833. Illm. Snr. Francisco Antonio de Sa Barreto, Prefeito da Comarca. Jose Thomaz Nabuco de Araujo Junior.

Illm. Sr. Dr. J. de Direito Interino da 1. Vara do Crime. — Denuncio perante V. S. contra o preto Vicente Ferreira, morador na Freguesia de Muribeca por ter morto a seo sogro o pardo Jose Gonçalves na manhãa do dia 25 de Agosto do corrente anno no lugar do Quitunga da sobredita Freguesia: A. e J. esta com o Corpo de delicto junto digne-se V. S. de mandar notificar as Testemunhas a margem e proceder como he de direito.

Recife 15 de Outubro de 1838.
Jose Thomaz Nabuco da Araujo Junior.

Illm. Snr. Doutor Juiz de Direito da 2. Vara do Crime. — Perante V. S. denuncio de Manoel Alves da Fonceca e de Manoel Francisco de Souza presos na Cadeia desta Cidade, e consiste a denuncia em haverem os denunciados morto com seis facadas que o Corpo de delicto junto descreve a parda de nome Lourença no Isthmo que desta Cidade vai para a de Olinda, no dia 14 do mez de Setembro do corrente anno, a qual foi pelos Denunciados enterrada no mesmo lugar, e ahi achada pelo Sub-Prefeito de Olinda, porque uma perna da enfeliz fora da terra, o sangue, e alguns objectos que ella conduzia, e que estavão esparzidos no chão revelarão o delicto atroz, sobre o qual digne-se V. S. de proceder. A. e J. esta com os Documentos juntos, e mandando notificar as Testemunhas e Informantes dezignadas a margem.

Recife 15 de Outubro de 1838.
Joze Thomaz Nabuco de Araujo Junior.

TRIBUNAL DOS JURADOS.

Sessão do dia 8 de Outubro de 1838.

Jury de Sentença.

Sumario ex officio contra o Reo João dos Reis Soares, por uzo de armas defezas; foi obsolvido.

Denuncia do Doutor Promotor Publico contra Caetano de Souza Monteiro, por ter tirado dois presos do poder da Policia; foi absolvido. 2 Tesmunhas de vista!

Sessão do dia 9.
Jury de Sentença.

Sumario ex officio contra o Reo Jose Gomes da Silva e outros por furto de escravos no anno de 1836 o Juiz de Direito depois de ouvir o Jury que declarou que o Reo não tinha empregado violencia contra o escravo, julgou a causa perempta por não ser roubo, porem furto, crime particular, e se não darem as excepçoens do artigo 73 do Codigo do Processo ou a circunstancia do flagrante delicto.

Denuncia do Doutor Promotor contra os Reos Manoel Gomes, e Manoel Jose Ribeiro, por ferimentos leves; foi absolvido. 3 Testemunhas de vista!

Sessão do dia 10.
Jury de Sentença.

Queixa de Antonio do Carmo contra Antonio Carneiro da Cunha por ter estuprado e raptado a sua filha menor de 14 annos Silveria Maria do Monte; accusado pelo Doutor Promotor por ser o queixoso miseravel; foi condemnado em 3 annos de prisão, e adotar a offendida grao maximo do artigo 227 do Codigo Criminal.

Por certo que estes dois julgamentos do crimes de estrupo e de rapto, a severidade com que o Jury os punio, a inteiresa, e inflexibilidade com que triunfou dos empenhos, que o cercarão em prol dos Reos, acreditarão os dignos membros que o composeraõ, creditarão a instituição: forão dois triunfos que as familias alcançarão, forão dois pinhores da inviolabilidade dos lares do Cidadão, duas liçoens de moralidade, que Deos queira aproveitem Graças aos Jurados do Recife em os quaes dois Pais infelises encontraraõ a reparaçaõ da honra de suas filhas victimas da perfidia e da ingratidão de barbaros seductores; longe o punhal em um Paiz em que os Tribunaes fasem justiça e vingão a afronta do Cidadão!

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores. Magoado de ver injusta e publicamente menoscabada no seu Diario N. 222 a reputação de hum homem de bem, a amisade me obriga a responder pelo meu Amigo Sr. Manoel Antonio Dias Senhor do Engenho Jundiá, tanto mais que mui persuadido estou de que elle o não fará. Quem não conhece de perto este Sr., não pode fazer idea do seu genio, dos immensos cuidados que continuamente o occupaõ, da sua falta de saude, do sacrificio que faz em escrever, e mesmo dictar a mais pequena carta, nem de quanto he susceptivel de esquecimentos, que prejudicaõ os seus proprios interesses; e por isso não lhe desculpará a omissão, que teve de logo que chegou ao seu Engenho o escravo do Sr. João Nepomuceno Paes de Lira, lho haver immediatamente partecipado; mas quem o conhece como eu, sentirá a mesma indignação, que sinto de ver este Sr., por huma causa insignificante, (porque o seu escravo tanto podia adoecer em Jundiá, como no seu Engenho ou qualquer outra parte) menoscabar o credito de hum homem honrado, e absolutamente incapaz dos baixos e vis sentimentos que lhe suppoem. O Sr. M. A. Dias não tem adquirido a riqueza que tem com o serviço de escravos alheios. Eu, que durante alguns annos fora seu visinho, nunca ouvi dizer a huma unica pessoa, que elle fosse capaz de consentir no seu Engenho escravos alheios. O Sr. Dias que fora incapaz de tal, quando pouco possuia, muito menos o he agora, que está verdadeiramente rico, e tão incapaz de demorar em seu poder de proposito hum escravo alheio para se utilizar do seu serviço, que ha mais de 2 mezes tem perdido o serviço de hum, que eu lhe vendera, e está no Engenho Gorjaú de cima, pelo desleixo, ou esquecimento de o mandar buscar, e tanto he verdade isto, que tendo-me ha pouco tempo escripto o meu Amigo Sr. Francisco Severino Cavalcanti de Lacerda, que o dito escravo ainda ali se achava, e que teria muito desgosto se em seu poder fugisse ou adoecesse, e havendo eu estranhado a aquelle Amigo tão grande omissão, respondeu-me o seguinte — O Songo, se lhe disser que o não mandei buscar por lidas, o meu amigo não acredita, e o mais breve que poder o hei de mandar buscar — Esta resposta me trouxe ha 14 ou 15 dias seu honrado Tio, e meu Amigo o Illm. Sr. Manoel Thomé de Jezus, e no dia 13 do corrente escravos do meu Amigo Sr. Francisco Severino Cavalcante, vindos de Gorjaú me disseraõ, que o dito escravo ainda lá está. Eis aqui como o Sr. Manoel An-

tonio Dias he capaz de aproveitar o serviço de escravos alheios, e note-se, que de Jundiá a Gorjaú he mais perto do que ao Engenho do Sr. Paes de Lira. Mais poderia eu dizer para justificar o meu amigo, mas um dos motivos porque o não faço he julgar o respeitavel Publico mais indulgente, que o Sr. Paes de Lira. Tãobem persuadido estou de que o meu Amigo Sr. M. A. Dias não hade approvar esta minha resposta, porque eu sei como elle pensa, e que a sua unica resposta será o desprezo; mas eu não penso em tudo como elle, e, aprove, ou não aprove, faço o que me insta o meu coração.

Prezo-me de ser

De Vms.

Muito attento Vener. e C.

José Venancio Pimenta de Carvalho.

Srs Redactores. Que em Pernambuco se não possa travar combate algum litterario, sem se saltar para alguma questão pessoal ? ? ... He cousa pasmosa ! ! ! Que dirão as Nações polidas vendo que estamos tão atrazados em polemicas scientificas, que ainda não saibamos desviarmonos de semelhantes monstruosidades ? ?

Srs. Redactores, eu sou hum assignante do seu Diario, e as ultimas contestações, que ora vejo contra o Carapuceiro e o Argos já tem tocado as metas a que podiaõ chegar as odiosas personalidades. He triste recordar-se ! Todavia não me parecem parto de hum miseravel gosto de abandonar a controversia quando falecem provas contra seus adversarios. Não Senhores. Pelo contrario ambos os Redactores são bastante illustrados; mas está-me parecendo que ambos elles estão assás desapercebidos.... Parece-me entrever hum excitamento suggerido subtilmente pelos que se interessaõ barbarisar o paiz por todas as formas sem nos sentirmos ! ! !

Queira Deos não sejaõ fomentadas de proposito para algum estampido, de tanta importancia que dê motivo a fechar-se a melhor fonte de civilisação que temos em Pernambuco ! !... Não he a primeira vez que se deseja brutalisar huma Provincia, como hum seguro meio de aplanar difficuldades.... Deos queira que eu me engane. A experiencia mostrará o resto.

Pax Vobis.

Variedades communicadas.

Epistola 2.ª

Meus Filhos. Eu o Aristor vosso Pai vos envio muito saudar. Tenho lido as vossas famigeradas producções, que assaz me-tem regalado este peito : porem, meos charos Filhos, advirto-vos que expichastes-vos completamente em attribuirdes, a quem attribuís a Correspondencia do — Jozé — assim como a jocosa — Derrota da Náo Argos — foi seo auctor pessoa mui differente, da que vós pensais; porem que deveis saber para procederdes contra ella na conformidade da Novella — ad perpetuam rei memoriam. — mas nada de formar castellos no ar, attacando, e insultando ás pessoas de caracter, a cuja honra vós nunca haveis de tocar, nem com a ponta do dedo. Não sei, de que servem os vossos 100 olhos, dos quaes 50 devem velar, em quanto os outros 50 dormem, e o que está me-parecendo he, que os vossos 100 olhos não valem por hum, e este achacado das almorreimas, pois que nada vedes por elles, e creio que já estaráõ todos adormecidos não pela sonora flauta de Mercurio, mas pela irrisão publica: supponho, que muito breve passarei pelo desgosto de vos ver convertidos não em Pavão, mas em cães damnados, (Virgem N. Senhora ! ! O que será dos moradores d'Olinda, se tal predicção se realisar ! ! Valha-lhes ao menos a receita do finado Cirurgião Joaquim José da Fonceca, publicada no Diario N. 215) e debaixo da protecção não da Deosa Juno, mas do Diabo-Coxo. Advirto-vos ainda, filiorum meorum, que malhaes em ferro frio, e muito perdeis, em quererdes offuscar o credito do bem conceituado Carapuceiro; porque elle está de tal maneira enraizado no pensar dos homens sabios, e cordatos, que, em quererdes desacredita-lo, desacreditai vos; outro por tanto deve ser o vosso norte, se quiserdes captar a estimação, e o conceito, de que elle hoje goza. Eu e vosso Avô Crotopo somos de voto, que não deveis consentir, que durma hum só dos vossos olhos, para vermos, se assim tudo lobrigais, e não atirais botes em falso. Tomai este conselho do vosso prudente Pai, que vos estima o — Aristor — P. S. Vosso Avô vos envia a sua benção, e eu vos envio a minha.

Eu, Cosme Siricóia, Tenente do celebre Exercito dos Mentecaptos, condecorado com a medalha dos melhores cachaceiros, &c por ordem superior do General em Chefe, o Exm. Sr. José Firmo doutrinario, faço saber a quem convier o seguinte

BANDO.

Eu José Firmo doutrinario, General e Commandante em Chefe do Exercito dos Mentecatos, Superintendente privativo das Azemolas doutrinarias, e em geral Azemolei o de todas as Animalias mal doutrinadas, Presidente e Censor perpetuo do nobre orgulho, &c.

Determino ao Cazuzinha, testa de ferro do incomparavel, inestimavel, e nunca assás borrado Argos, que esteja álerta (e bem álerta !) para que não haja descuido em chamar-me a responsabilidade.

Item. O mesmo determino, e determinado tenho a toda e qualquer Cafila de Azemolas doutrinarias da minha especial superintendencia, que por desgraça tenhaõ abordado ás plagas de Olinda. O que tudo vos ordeno para meo melhor expediente, e vossa intelligencia; e assim o tenhaes entendido. Dado nos Paços da minha residencia do Alpendre de Nossa Senhora do Rosario de Olinda aos 10 do corrente mez e anno.

José Firmo.

Corra sem sello ex causa.

Está conforme ao original.

Cosme Siricóia.

A influencia de Bacho Na classe do Nobre Orgulho ou Empadinha bem quentinha.

Certo Marujo da tripulação da Nau Argos, que muito concorreo para a Nau bater no banco da Costa na noite do 1.º deste mez de Outubro, em que ella esteve quasi indo a pique, como he notorio; pedio (valha a verdade) a certa Authoridade do districto d'aquelle banco hum attestado para poder entretanto engajar-se em outro navio como fez declarando nos termos maritimos, que elle estava então quasi — preia mar pelas ervas — ou hum — misereatur — por ser o dia dos annos da sua — Dulcinea — e ter feito ponto em seus trabalhos amorosos, que lhe deraõ a suspirada conquista.

Assim a palavra — Nobre Orgulho — passa para a classe das — indefiniveis — como — liberdade — Patriotismo — Filosofia &c. — que servem para tudo. Tal pode ser a sucia do Escrivão da Nau : quem a não conhecer, que a compre, diz o Adagio, e diz o Zé.

AVIZOS DIVERSOS

— A abaixo assignada, em consequencia d'um annuncio que saio no dia 15 do corrente de venda de huma escrava, de nome Josefa, feito por Manoel Lourenço Branco: aviza a qualquer pessoa, que não contracte negocio algum de venda, ou hypotheca, sob pena de responsabilidade; porque a mesma abaixo assignada está em letigio com o dito Branco.

Joanna Caetana da Silva.

— Faz-se qualquer negocio que faça conta com hum vinculo de terras na Ilha de S. Miguel : a fallar na Praça da Independencia, loja de Sirgueiro.

— Precisa-se de huma ama de leite, forra ou captiva, que tenha bom leite : na rua larga do Rozario D. 6, 1.º andar.

— A pessoa que annunciou no Diario da segunda feira 15 do corrente, querer arrendar huma olaria; querendo huma á margem do Capibaribe com barro dentro, tendo sufficiencia para trabalharem as pessoas que indica, com hum forno que leva 15 milheiros de tijollo, e outro de telha, e tambem se dá huma canoa, por venda, ou mesmo no arrendamento; falle na rua do Palacete a Antonio Brasilino de Hollanda Cavalcanti que dirá a pessoa que arrenda, ou mesmo ahi tratar se-ha do ajuste e condições, das 6 as nove da manhã, e das 2 as 6 da tarde.

— As pessoas, que pretenderem martyrisar escravos dirijaõ-se ao annunciante, que lhes dirá de quem poderáõ aprender a pôr causticos, onde, quantos, e de que força; no que o moço he insigne por ver seu pai practicar, a par de muita avareza e vilania. Não se temaõ, que apezar desta educação o menino he a virtude ambulante, tem o coração de huma pomba, he hum santinho! Não se demorem porem, porque cedo parte para o Penedo.

O Bom José Firmo.

— O Vigario do Poço da Panella, partecipa aos seos parochianos, que em os dias 21, e 28 do corrente mez de Outubro, pelas sinco horas da tarde, S. Exc. Rm. tem determinado conferir o Santo Sacramento da Confirmação nesta Matriz; para o que devem concorrer os adultos, e menores, que ainda se não tiverem Chrismado, sendo que aquelles devem vir Confessados, para maior perfeição.

— A abaixo assignado previne ao Publico para que ninguem faça negocio algum de compra, ou venda, ou outro qualquer com seo filho José Noberto de Lima, pois que ella não se responsabilisa; e menos o seo progenitor.

Thereza de Jezus Grata.

— Alugaõ se dois optimos andares, e hum armazem na rua da Cruz do bairro do Recife, muito proprios para alguma caza de commercio : na Praça da Independencia loja de livros N. 37 e 38.

— O Sr. que morou em humas cazas na rua da Bica de S Pedro Martyr da Cidade de Olinda, e ficou devendo oito mezes, queira manda-los pagar alias se annunciará seu nome.

— Quem tiver huma caza terrea no bairro da Boavista, e que seo alluguel não exceda de oito até dez mil reis, annuncie por esta folha, ou dirija-se a Praça da Boavista D. 3.

☞ Troca-se huma negrinha de nação, com idade de 10 a 11 annos, por huma negra de bonita figura, ainda mesmo tendo vicios, pois he para embarcar para fora da Provincia : quem pretender este negocio dirija-se a rua Direita D. 20, lado do Livramento.

☞ Hum brazileiro de boa conducta, que tem bastante pratica de ser caxeiro de loja, botequim, venda, padaria, e de rua, e que sendo preciso dará fiador á contento, preferindo porem empregar-se para fora da Provincia, offerece-se para caixeiro de qualquer das occupações indicadas; quem o pretender annuncie a sua morada para ser procurado.

☞ Hum Estrangeiro deseja-se empregar em qualquer hum Engenho de administrador, ou mesmo caixeiro, do que tem bastante pratica, por ter já occupado esse lugar : tambem he bastante apto para caixeiro de loja ou venda, com tanto que seja para fora da Provincia : quem o pretender annuncie para ser procurado.

— Quem precisar de hum homem para escrever em algum cartorio, annuncie; adverte se que sobre sua habilidade, e bom desempenho de seos deveres dá fiador á contento.

— Aluga-se hum sobrado com sua loja em qualquer huma boa rua do Recife por preço de 800$ rs., ou mais sendo do agrado de quem pretende : a tractar atraz do Corpo Santo D 66 em a caza de pasto Italiana.

— O actual administrador do Casal do fallecido Antonio Marques da Costa Soares, faz sciente a quem convier, que, no dia 19 do corrente mez, se hade arrematar impreterivelmente na Praça do Juiz de Direito do Civel da 1.ª Vara, na rua d'Aurora, a quem mais der o Brigue Brasileiro São José Triumphante, forrado de cobre, de boa marcha, prompto a seguir viagem, com todos os seus pertences, cujo inventario se apresentará na occasião da venda.

☞ Arrenda-se o sitio da estrada dos Afflictos, do falecido Cirurgião Peixoto : os pretendentes dirijaõ-se ao 2.º andar da caza da rua larga do Rozario D. 4, a tractar com Francisco Antonio de Souza, das duas horas da tarde em vante.

☞ Ficou transferida a venda do Brigue Alcides, em leilão para hoje 17 do corrente na Praça do Commercio ás 11 horas da manhãa.

— Quem precisar de 100,000 reis até um conto de reis a juros, dando penhores de ouro, ou prata, ou firmas a contento : dirija-se a esta Typografia.

— Arrenda-se um sitio para passagem de Festa, ou mesmo por anno, na estrada de Belem : quem o pertender dirija-se a mesma estrada no sitio que fica pegado a Cappella de Belem cujo tem portaõ de pedra, e cal ja arruinado.

— Quer-se comprar uma taxa que se acha no Cais da Alfandega com a marca Diamante e re : quem for seu dono queira annunciar, ou dirigir-se a loja do Sr. Joaquim Jose de Mello na rua da Cadeia velha.

— Arrenda-se para passar a festa ou por anno um sitio na estrada do Monteiro com uma grande casa de vivenda com coxeira e estribaria e bastantes arvoredos de diversas qualidades : na rua Nova terceiro andar D. 26.

— Precisa-se de 1 conto e quinhentos a premio de um e meio por cento ao mez sobre hypotheca em uma parte de um sobrado : quem pretender annuncie.

— Qualquer Snr. que souber bem a arte de Botanica, e quiser ensinar com a paga que se ajustar; queira annunciar.

— Alluga-se um sobrado de dois andares sito na rua velha da Boa-vista D. 26 : na rua do Collegio n. 9 3.º andar.

— Arrenda-se hum sitio na margem do Capibaribe junto a Olaria do Toque, com boa casa de vivenda poço d'agoa com tanque, estribaria e casa para escravos : no Aterro da Boa-vista casa de Medico Brito.

— Roga se ao Senhor Fiscal que tenha a bondade de dar alguns passeios pela rua dos Quarteis d'esta Cidade das sette horas da noite em diante, para observar o que por alli vai. De uma, ou de duas das casas que ficão entre a da esquina da rua do Cabugá, e a Hospedaria do Senhor Brandão derrama-se agoa tão fetida, tão pestifera, que não he possivel sofrer o terrivel mau cheiro Uma cloaca abafada, corpos mortos de oito dias, a praia a mais imunda, cheiro de porcos; em fim nada há que exale tão máo cheiro, como a agoa com a qual os taes Senhores das cazas mencionadas favorecem as ventas dos seus vizinhos, e do respeitavel Publico, que quando passa gasta suas boas pitadas de rapé. Vá o Senhor Fiscal alli, observe as portas de quem está a rua molhada, inquira a vizinhança, e depois favoreça com uma, ou mais condemnações as algibeiras d'esses Senhores, assim como elles favorecem as ventas de vizinhos, e d'esta seu criado, que mora proximo, e que, sendo dotado de um bom pedaço de nariz, naturalmente melhor quinhão lhe cabe do bello cheiro de carniça.

Se não cessar a cauza vão para o olho do Sol os nomes d'esses Senhores que favorecem as ventas alheias; assim lhe affirma.

Um dos favorecidos.

— Findos os dias da Lei se hade arrematar por venda a casa do Theatro desta Cidade, que se acha em Praça por execução que encaminhão os administradores da Companhia Geral extinta desta Cidade contra o Capitão Antonio Pereira Pinto de Farias, e mais herdeiros do falecido Capitão Mor Antonio Jose Souto, e sua mulher pelo Juizo do Civel da 2.ª Vara, Escrivão Cunha, acha-se avaliada em dès contos e quatro centos mil rs. que parece ser metade do seo verdadeiro valor.

— Antonio Alves Ferreira e sua mulher annuncião ao respeitavel publico, q' por assim lhe ser conveniente tem cassado os poderes que concederão por uma procuração bastante ao Senhor Antonio Marinho Paz Barretto ficando tambem cassados os poderes que por substabelicimento do mesmo Senhor forão transportados a outros procuradores a cerca de negocios pertencentes aos annunciantes.

--- No atterro da Boa vista casa D. 17 junto ao marcineiro João Baptista, continua-se e tengir todas as qualidades de fazendas, por preço commodo e com muita brevidade.

--- Não se duvida comprar a casa de 3 andares, com frente para o beco do azeite de peixe, e fundo para o beco da cacimba, annunciada para se vender no Diario de hontem; mas precisa-se que a vendedora desobrigue a mesma casa do embargo que nella se acha feito em razão da vendedora ser obrigada a grande reposição que tem a fazer aos herdeiros da terça dos bens do seu fallecido sogro, e bem assim fazer sobre partilhas, que alias não he pequena, e os bens da mesma vendora serem só a presente casa, isto feito não se duvida comprar. ---A quem ja foi offerecido e se informou.

--- Perante o Sr. Juiz de Paz da Freguesia da Boa vista, ha de ser arrematado um relogio de mesa, penhorado a Joaquim Clemente de Lemos por execução da Camara Municipal desta Cidade, hoje 17 do corrente.

--- Roga-se ao Sr. Empresario e actores do Theatro publico desta Cidade, que quando houverem de fazer seus beneficios, não illudão ao respeitavel publico, com promeças de bahianos, e outros chamaris desta laia para atrahirem a curiosidade do mesmo publico, pois que estando este informado de que se acha prohibido semelhante dança (talves porque seja menos decente uma acção muda, do que o sem numeros de immoralidades, e até obscenidades que todos os dias se observão em nosso Theatro, a face da Authoridade) he muito despejo da parte de qualquer actor que busca a protecção do publico, o entregar-lhe uma noticia, e bilhete convidando a que se digne ao espectaclo de seu beneficio, e depois ter o descaramento de dizer (com uma cara mais larga que a vasta extenção do occeano) Eu bem vontade tinha de dançar o baiano, mas não possso! ! ! Quem foi que obrigou a prometer aquillo que não podia cumprir? Sejão mais sizudos, e quando fizerem seus convites seja depois de obterem (se isso for possivel) a licença da respectiva Authoridade. --- O observador de suas promeças.

--- Precisa-se da um criado para serviço de casa, com preferencia ao que souber ler e escrever, e dê fiador a sua conducta; nesta Typografia.

--- O Padre Antonio Thereso de Oliveira Antunes, faz sciente a quem mais lhe convier, que se acha em praça, para ser arrematada em asta publica, a quem mais der uma sua parte, que tem na morada de casa de 3 andares n. 141 sita na rua da moeda no forte do Mattos, livre e desembaraçada para quem a pretender, com muito linda vista para o mar, aonde hoje mora Santos Braga, quem na mesma parte quiser lançar dirija-se a residencia do Sr. Dr. Juiz do Civel da segunda vara pelas 4 horas da tarde nos dias segundas e quintas feiras.

--- Da-se 200$000 a juros sobre pinhores de ouro, ou prata; quem os quizer dirija-se a rua Direita loja de Couros D. 18

--- Quem tem para alugar a casa na rua velha ao pé da S. Cruz D. 7, dirija-se a rua das Flores casa ultima junto ao armasem de porta larga.

--- A parda que do sobrado da rua das Flores se offerece para em uma casa cozinhar, engommar e &c., dirija-se a rua do Livramento sobrado de um andar numero 2.

--- O Sr. que se dirigio a rua da laranjeira a casa D. 6, para negociar um piano, queira comparecer na mesma casa, pois se está resolvido a dar-se pelo que offereco.

AVISOS MARITIMOS.

PARA O ASSU', e Touros, a bem conhecida Sumaca Laurentina Brasileira chegada proximamente do mesmo porto, e pretende sahir com toda brevidade; quem na mesma quiser carregar ou hir de passagem para o que tem excellentes commodos dirija-se ao Capitão ou ao seu proprietario Lourenço José das Neves, rua da Cruz n. 32.

PARA O HAVRE, a muita velleira Barca Franceza Henry & Louize; quem nella quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se aos seus consignatarios B Lasserre & Companhia, rua da sanzalla velha numero 4.

PARA LIVERPOOL, a Barca Ingleza Esk, Capitão Bell, de primeira classe, sahirá com toda brevidade; quem quiser carregar ou ir de passagem, dirija-se aos Consignatarios Harrisons Lattam & Hebbert, rua da alfandega velha.

PARA A BAHIA, o Brigue Nacional Carolina, com muita brevidade; quem quiser carregar ou ir de passagem, dirija-se a bordo ao Capitão Bernardino Pereira da Veiga, ou a Gaudino Agostinho de Barros, detraz do Corpo Santo D. 67.

LEILAÕ.

--- Que fazem Johnston Pater & Companhia, na rua da Madre de Deos, quarta feira pelas 10 horas da manhã, de fazendas limpas e avariadas.

VENDAS.

--- Os dois volumes dos Annes de Tacito, e a Historia de D. João de Castro, tudo em muito bom uso, e por preço modico: nesta Typografia

--- Superior sal do Assu', e palhas de carnahuba muita alva, e boa: a bordo da Sumaca Laurentina Brasileira fundiada confronte ao trapiche do pilourinho, ou na rua da Cruz n. 32.

--- Um carrinho de duas rodas, com os arreios em bom estado, muito maneiro, e por preço commodo: na praça da Boa vista botica D. 3.

--- Um moleque creoulo de idade de 12 annos, cozinha o diario de uma casa, e optimo para todo o serviço de uma casa: na rua do sebo D. 15.

--- Um molato bom official de sapateiro, com 30 annos de idade, bonita figura, sem vicios nem achaques, e muito proprio para pagem: na rua do muro da Penha D. 18.

--- Uma casa terrea na Cidade de Olinda no lugar de S. Theresa com bastantes commodos para familia, cozinha fora, e casa para escravos, e com 200 palmos de atterro para quintal; assim como tambem se aluga para a festa: a tratar na rua do Palacete casa terrea junto ao lampião.

--- A quarta parte de uma morada de casa terrea collocada na rua de Hortas desta Cidade: a tratar na casa terrea confronte ao beco do adique onde se está levantando um sobrado novo

--- No armasem de José Rodrigues Pereira no beco do capim ao pé do arco da Conceição, caixas de passas, potes de uvas, ancoretas de azeitonas, e barris com figos.

--- Uma venda com poucos fundos na rua do Rangel D. 8: a tratar na mesma.

--- Uma canoa aberta de 500 a 600 tijolos, por preço commodo: no estaleiro do Figueiredo atraz dos Martirios.

--- Um enxoval para criança, muito sofrivel, com todos os seus pertences, sendo coeiros de gasemira bordados de damasco de lã enfetados, camisas de diversas qualidades, pannos de lavarinto em bretanha e de cassa de cacundê, touquinhas de cambraia e de filó de linho, tudo de muito bom gosto: na rua estreita do Rozario no segundo andar do sobrado Decima 32.

--- Uma escrava creoula de idade de 32 annos pouco mais ou menos, com algumas habelidades: na rua da Gloria Decima 48.

--- Uma negra moça, cozinheira, e engommadeira; e um cavallo ruço hom carregador de baixo atè meio: na rua do Cabugá loja de ourives D. 1

--- Sarja preta de muito boa qualidade para forros de sobrecasacas, por preço commodo: na praça da Independencia numero 33.

--- Uma venda com poucos fundos, no aterro dos affogados defronte do viveiro do Muniz, que pode vender diariamente 20 mil rs.: a tratar com Guimarães Ferreira, na rua do Collegio.

--- Cem palmos de terra em largo, fundo abaixa mar de capibaribe, cujo terreno he de propriedade, e sito no atterro dos affogados junto ao Sr. Antonio Rabello: na rua de agoas verdes sobrado D. 10.

--- Uma escrava de 20 annos de idade, engomma, cose, cozinha, e tudo faz com perfeição; uma preta de meia idade, cozinha, e lava roupa: na rua de agoas verdes sobrado D. 26 defronte do consistorio de S Pedro.

--- Uma negrinha de nação, de idade de 10 a 11 annos, cozinha o diario de uma casa, lava de sabão, e optima para todo o serviço: na rua Direita D. 20 lado da Igreja do Livramento.

--- Dois escravos de nação costa, mui robustos, e proprios para o serviço da alfandega, não tem vicios nem achaques; uma escrava de nação, cozinha, ensaboa, e he perita engommadeira, tanto de roupa de homem como de Senhora, o que se pode ver pois se dá a contento, tem muito bons costumes, e a figura he bem agradavel: passando a Igreja dos Martirios no primeiro andar do primeiro sobrado.

--- Uma preta que sabe cozinhar o diario de uma casa, lava de sabão e varrela, boa quitandeira, e tambem propria para o serviço de campo por ser possante: na rua do Livramento do lado da rua Direita no terceiro andar do sobrado D. 18

--- Um preto de angola de idade de 25 a 30 annos, sem vicios nem achaques, trabalhador de enchada, e ganha na rua: na rua Direita D. 30 venda que foi do José Lourenço.

--- Uma casa na campina da casa forte, de pedra e cal, com 30 palmos de largo, e 75 de fundo, com duas sallas, 4 quartos, cozinha fora, estribaria, e cacimba com boa agoa para beber, as terras são proprias, muito fresca e com boa vista: a tratar no primeiro andar do primeira sobrado passando a Igreja dos Martirios.

--- Uma cadeira com sua caixa e corrijame, e um banheiro de cobre, tudo por preço commodo: na rua de Hortas D. 42

--- Um casal de escravos de bonita figura sendo o escravo bom cozinheiro, atrepador de coqueiros, engomma e sem vicios, e a preta, cozinha, engomma, lava, e he muito boa escrava, dará-se o motivo da venda, na rua Direita no primeiro andar do sobrado novo que faz quina com o beco do serigado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

--- Fugio no dia 19 de Março de 1835 um negro creoulo de nome Joaquim, o qual hoje representará ter 30 annos de idade, estatura e corpo regular, rosto redondo, cor fulla, pouca barba, pernas finas, pés pequenos, muito ladino, falla muito bem e desembarassada, quando falla he rindo-se, este negro e filho e creado nas mattas em tempos de outros Snrs, andou mascatiando pelos mattos, ja esteve no rio formoso, e a 8 annos que estava na praça, ja vendeo miudezas no arco da Conceição da ponte do Recife, e tem muitos conhecimentos pelos mattos, parentes, e Senhores moços; quem delle souber e der noticias terá de gratificação 100 000, na pracinha do Livramento D. 19

--- Fugio no dia 14 do corrente do engenho Itapirema de cima, um negro de nome Justiniano, do gentio de angola, estatura para menos da ordinaria, grossura regular, olhos juntos, muito ladino que parece creoulo, bunda muito impinanada, e ainda com sicatrizes de ser aponco surrado, muito tocador de berimbáo e sucias, levou vestido camisa e seroula de algodão grosso, muito apaixonado pelo embarque, e por isso será fativel ser encontrado em parte de embarque; quem o pegar, poderão entregar no mesmo engenho a Manoel Bento Machado, ou no Recife a João Manoel Rodrigues Valença, que de qualquer um serão bem recompensados.

--- Fugio no dia 15 do corrente uma escrava de nome Roza, nação camondongo, com os signaes seguintes: representa ter 30 annos de idade, estatura regular, rosto redondo, e tem uma orelha rasgada de brinco, mete um tanto um joelho para dentro, levou dois vestidos um branco de cassa bordado por baixo de outro de chita branca com palmas roixas ja uzado, e uma saia de lila preta ja velha, e um panno preto ja uzado, e por isso roga-se a todas autheridades encarregadas da policia desta e mais Comarcas, e todos os capitães de campos ou mesmo outra qualquer pessoa, que della souberem, a fação prender, e levar ao seu Sr. Francisco José de Souza, morador na Solidade casa n. 17, que serão generosamente recompensados.

--- Do lugar do Ribeiro fundo Comarca da Villa do Limoeiro em o dia 6 de Janeiro do corrente, fugio um escravo de nome Francisco, creoulo, fullo, rosto liso, com busso de barba, de boa estatura, corpo a porporcionado, pernas um tanto finas, tem o andar um tanto a cambitado, muito bom almocreve, pois he do que vive ja foi visto na Boa vista uzando deste officio, tem de idade 24 annos pouco mais ou menos, uza tambem de vender miudezas; quem o pegar leva ao seu Sr. Francisco Pereira de Luceoa no sobredito lugar ou ao Sr. Manoel José Mendes, ou a casa do Sr. Joaquim Luiz de Mello Carioca, que será generosamente recompensado.

--- Fugio no dia 7 de Outubro um moleque de nome João, do gentio de angola, com os signaes seguintes: representa ter 18 annos, estatura regular, bem parecido, bastante alegre, falta-lhe um dente, ou tem uma grande aberta junto apresa, tem uma perna arquiada com um geito no pé voltando para dentro, e uma sicatriz em cada tornozelo da parte de dentro, levou vestido calsa e camisa branca, e um boné de panno azul com uma tira de couro de lustro; consta andar aqui na praça, e occulta-se de noite para as partes da capunga, tambem anda pela Cidade de Olinda onde esteve algum tempo; quem o pegar leve dentro do Recife na rua da Cruz n. 61, que será bem recompensado.

--- Antonio Cordeiro Muniz Falcão protesta nos termos da lei contra toda e qualquer pessoa, que tiver em seu poder dois escravos creoulos que lhe fugirão a 15 do corrente as 8 horas do dia, de nomes Theodoro e Agostinho, ambos irmãos e crias do sertão, porem ja são pretos feitos, o que se atribue e ha toda a certeza, que elles forão seduzidos por pessoas conhecidas do sertão dos mesmos, e moradores nos arredores do lugar, e roga igualmente as authoridades desta e de outras Comarcas, pessoas particulares, e capitães de campo de fazerem toda a deligencia para os apprehender, pois tem os signaes seguintes: o primeiro tem altura regular, preto bastante, he mui fallante, e talvez se entitule forro, e o signal mais viridico que tem, he ter pouco cabello na cabeça proveniente de uma molestia que teve, levou vestido calsa, e camisa branca, e jaqueta de ganga azul; o segundo he alto, cor tambem preta, tem os pés cambados, que quando anda parece ter as pernas meias tortas, e se promette recompensar a quem os apresentar na rua velha na casa do Sr. dos mencionados escravos.

MOVIMENTO DO PORTO

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 15.

BALTIMOR; 42 dias, Escuna Americana Schooner de 98 Tonel., Cap. Tailor, carga varios generos: ao mesmo Capitão.

LIVERPOOL; 43 dias, Brigue Inglez Oberom de 150 Tonel., Capitão Daniel Brochklebink, carga Bacalháu: a H. Latham & Hebbert.

ARACATY pelo Assu'; 62 dias do ultimo porto, Brigue Escuna Aracaty de 150 Toneladas, Capitão João Antonio, carga sal, algodão, e solla: a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

OBSERVAÇÕES

Deu fundo no lameirão a Polaca Sarda Mercurio, vinda de MARSELHA em 47 dias.

PERN. NA TIP. DE M. F. DE F. --- 1838.